

# CONSTITUINTE



## LUTE POR MIM

### INTRODUÇÃO

A saúde é um direito de todos e um dever do Estado. A atenção a criança, pelas suas potencialidades futura e vulnerabilidade presente materializa uma via de importância maiúscula por onde forçosamente passa qualquer programação que busque, de forma coerente e segura melhorar as condições de saúde de um povo.

Tomando-se por base a mortalidade infantil, veremos que este indicador no País, se encontra em patamares superiores ao observado para a média da América Latina, que era de 71% no período de 75-80. Apenas um número reduzido de Países Latino Americanos teve mortalidade infantil superior à do Brasil, segundo estimativas das Nações Unidas. Embora nosso país seja a 8ª economia do Mundo, seus níveis de mortalidade são superiores a de países com renda média percapta mais baixa. Por outro lado, se tomarmos por comparação os países desenvolvidos veremos que a redução da mortalidade infantil no Brasil, em relação àqueles, é proporcionalmente muito menor.

Assim, o crescimento do País e o modelo econômico que viabilizou tal desenvolvimento contribuiu de forma inadequada na redução dos níveis de mortalidade infantil e propiciou, inclusive o agravamento das gritantes desigualdades entre as regiões e as diversas camadas sociais.

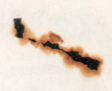
Torna-se pois imperiosa que sejam adotadas medidas sólidas a partir do texto Constitucional que canalizem no setor saúde os recursos financeiros através de uma reforma tributária justa. Ao mesmo tempo sejam adotadas de forma corajosa e firme, medidas que viabilizem uma profunda mudança estrutural nos Serviços de Saúde quer na sua filosofia, como no seu sistema operacional, a um tempo participativo, abrangente e racional.

### PROPOSTAS GERAIS

- Assegurar à família condições fundamentais de uma existência digna como acesso a emprego, remuneração justa, propriedade da terra aos que nela trabalham, habitação, educação, saúde, alimentação, saneamento básico e lazer, bem como a proteção do estado contra abandono e violência e qualquer forma de exploração.

- Estabelecer um sistema nacional de saúde único, responsável pela política de saúde com integração e alocação de recursos para executá-la levando em conta a universalização, descentralização, hierarquização do atendimento e equidade.

- Definir atribuições específicas a cada área, cabendo a união, obedecendo as características regionais, um papel eminentemente normativo e supletivo, no sentido de superar as deficiências locais e de correção das disparidades



existentes;

- Os estados terão um papel de coordenação e supletivo de correção das disparidades municipais;

- Os municípios terão um papel executor das políticas e programas voltados à criança, adequando as suas reais necessidades.

- Tal operacionalização se fundará numa atuação que buscará setorizar as ações integrais de saúde, oportunizando a fixação do paciente da área e garantindo a racionalização dos serviços prestados.

- Assegurar a participação da população desde a formulação das políticas de saúde, gestão acompanhamento e avaliação dos resultados.

- Reorganizar os serviços de saúde para a implementação de ações prioritárias, segundo critérios epidemiológicos regionais com racionalização de recursos, conforme critérios de risco da população alvo, oportunizando uma integração dos diferentes programas que viabilizem através de uma ação abrangente e complementar a melhoria das condições de saúde da população da área.

- Criar o Conselho de Criança, em âmbito nacional, estadual e municipal, composto por técnicos de várias instituições de atendimento a criança e representantes do Conselho Comunitário para definir a política de atenção à criança e acompanhar sua execução, com poderes de estabelecer e, eventualmente, reconduzir as diretrizes fundamentais.

- Garantir o direito individual de determinar livremente o número de filhos, vedado qualquer forma excessiva de imposição pelos poderes públicos e pelas entidades privadas, assegurando o acesso a educação, a informação e aos meios e métodos de contracepção, respeitadas as convicções éticas e religiosas de cada pessoa.

- Assegurar ao recém-nascido, na própria maternidade seu registro civil e certidão de nascimento, servindo como fé de ofício o pessoal da área médico-assistencial que atendeu.

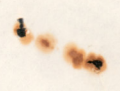
- Aos recém-nascidos por parto domiciliar também serão garantidos estes mesmos direitos através do representante do direito público no local em que se deu o nascimento.

- Assegurar o alojamento conjunto em todas as maternidades, respeitadas situações médicas específicas.

- Assegurar aos pais ou responsáveis pela criança o direito a acompanhá-las em caso de hospitalização.

- Estimular e agilizar a adoção de crianças, bem como a criação de lares substitutos.

- Garantir a qualidade de atendimento a criança através de uma política de recursos humanos, com capacitação de pessoal, remuneração condigna e



plano de cargos e salários, com plena estabilidade no emprego, mediante concursos públicos.

- Assegurar a educação para a saúde da população, de forma contínua, a partir da fase escolar e buscando atingir a todas as camadas populacionais através dos meios de comunicação, objetivando essencialmente a prevenção de doenças prevalentes.

- Assegurar que nas propagandas de produtos sejam ressaltadas as suas contraindicações de forma clara e compreensível pela população em geral.

- Garantir a integridade física, mental e psicológica da criança não permitindo em qualquer hipótese, o uso de violência pela sociedade, por parte dos pais, responsáveis ou Instituições.

- Assegurar a participação efetiva do setor saúde na definição de uma política de alimentação e nutrição.

- Desenvolver uma política de fortalecimento da indústria nacional de medicamentos básicos, imunobiológicos e equipamentos e garantir à população o acesso aos mesmos.

- Assegurar condições para o diagnóstico precoce a atenção integral e adequada aos portadores de deficiências físicas, psicológicas e sociais, especialmente na criança.

- Garantir junto à lei ordinária ou complementar a integração da pessoa deficiente na sociedade proibindo discriminação, inclusive quanto à admissão ao trabalho compatível e salários.

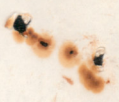
- Assegurar à criança deficiente condições satisfatórias de participação integral na comunidade oportunizando para tal equipamentos e recursos especializados como também a possibilidade de acesso a edifícios, logradouros públicos e transporte.

- Definir jornada especial de trabalho para as mães de excepcional físico e/ou mental.

- Estabelecer uma política nacional que defina as diretrizes gerais do Programa de Adolescente, inclusive através de medidas facilitadoras na legislação vigente, buscando essencialmente assegurar a saúde, ensino, adoção, planejamento familiar e emprego.

- Promover a estruturação de serviços, a nível municipal, setorializados, e sob a coordenação do Conselho da Criança, que oportunizem orientação sexual; prevenção e recuperação em casos de abusos de drogas e álcool; assim como crises de depressão e abandono do lar.

- Assegurar a participação efetiva do adolescente desde o nível municipal ao nacional, no planejamento de ações, na execução e na avaliação dos resultados, com vistas a eventuais correções de curso destas atividades.



Faint, illegible text covering the majority of the page, appearing to be bleed-through from the reverse side.